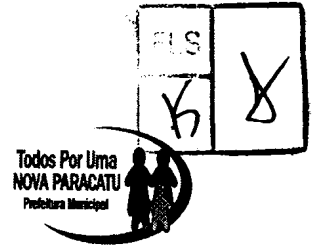




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU



LEI N.º 2.661, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre denominação de Travessa que menciona e dá outras providências.

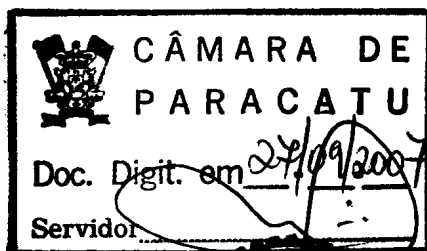
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de Benedito Ferreira Albernaz a travessa localizada no bairro Bela Vista, conhecida por travessa "A", que liga a rua Alcebiades Gonçalves de Carvalho à rua Afrânio Salustiano Pereira.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da Rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 11 de setembro de 2007.




VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicada e arquivada de acordo com a legislação em vigor nos quadros de controle da Prefeitura Municipal em 11.09.07 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.


SERVIDOR RESPONSÁVEL